

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º <u>86</u>
<i>[Signature]</i>
VISTO

GAZETA DO SUDOESTE

~~SOMADA~~ Terça-feira, 07 de maio de 1996
ANO IX Nº 1261

Lei nº 1.436

Data: 29 de abril de 1996.

Súmula: Autoriza doação de imóvel para Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Reserva Industrial, parte 6-B, com área de 3.446,16m² (três mil e quatrocentos e quarenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), seis benfeitorias, constante da Matrícula nº 26.991 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 13.233,25 (treze mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) para a empresa Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85.059.012/0001-44, estabelecida à BR-158, nº 3.930, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo Único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10(dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de plásticos e outros previstos no contrato social da donatária, vedado qualquer outro;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 179622, de 11 de março de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de abril de 1996.

Delvino Longhi - Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 24
VISTO

Nº: E - 0.205.434

**CERTIDAO DE QUITACAO DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

CGC: 85.059.012/0001-44

INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS PATO BRANCO LTDA
BR 158 KM 378 3930 PARQUE DAS INDUSTRIAS
CEP: 85503-300 PATO BRANCO PR

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, PENDENCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

VALIDADE ATÉ 16/09/96 - EMITIDA EM 14/03/96

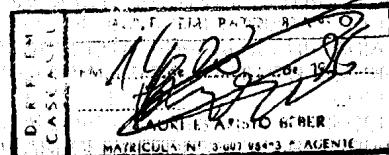
ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO

OBSERVACOES:

DOACAO DE TERRENO JUNTO A PREFEITURA

EXPEDIDA GRATUITAMENTE

CARIMBO / ASSINATURA



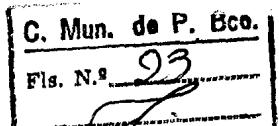
Modelo II/IV - Aprovado por IN da SRF

Projeto de lei
nº 26/96



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



PROJETO DE LEI Nº 26/96.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial, parte 6-B, com área de 3.446,16m² (três mil e quatrocentos e quarenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 26.991 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 13.233,25 (treze mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) para a empresa Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85.059.012/0001-44, estabelecida à BR-158, nº 3.930, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de plásticos e outros previstos no contrato social da donatária, vedado qualquer outro;

III - início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 179822, de 11 de março de 1996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades propostas;

V - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1995, com as alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

C. Mun. de P. Brco.
Fls. N. ^o 22
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da COMISSÃO DE MÉRITO, abaixo assinado, com base nos artigos nºs. 49 e 53 do Regimento Interno no desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei nº 26/96..... O Vereador. *Osvaldo Ruoso*.....

Pato Branco, 22/4/96.....


Presidente da Comissão de Mérito
Ivo Polo



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Brco.
Fls. N.º 21
Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 26/96

Esta Comissão analisando o Projeto de Lei em tela de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar imóvel público a empresa Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno desta Casa de Leis, conclui em fornecer parecer favorável a aprovação da matéria, por entender ser a mesma útil, oportuna e conveniente.

Além do que propiciará na geração de novos empregos, bem como contribuirá aos cofres públicos mediante o recolhimento de tributos municipais.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de abril de 1996.

Ivo Polo - Presidente
Gilson Marcondes
Nereu Faustino Ceni
Osvaldo Ruaro
Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.	Fls. N.º	<i>[Signature]</i>
		VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER AO PROJETO E LEI N°26/96

Esta Comissão ~~em~~ analise ao Projeto de Lei nº26/96 que busca autorização Legislativa para doar imóvel para Indústria e Comercio de Plásticos PatoBranco Ltda., percebe que o mesmo se encontra em conformidade com a Lei de doações e que, faz parte do programa de incentivo a industrialização a doação, de terrenos. Havendo doação orçamentária para tal fim, concordamos com a doação, ressalvando apenas que a área pretendida não poderá ser doada em sua totalidade, tendo em vista a restrição à se construir obrigatoriamente no mínimo 30% da área doada

Diante disso, opinamos pela doação de uma parte da referida área, e apresentaremos emendas garantindo a reserva do restante da área para a mesma empresa.

Por tudo isso, somos de parecer Favorável a tramitação e aprovação da matéria.

Pato Branco, 22 de abril de 1.996

ORADI FCO. CALDATTO -Presidente

CILMAR FCO; PASTORELLO- Relator

LUIS G.MORAES -Membro

CARLINHO POLAZZO- MEMBRO

NELSON BERTANI- Membro

Oradi F. Caldato

J. F. Pastorello

Luis G. Moraes

Carlinho Polazzo

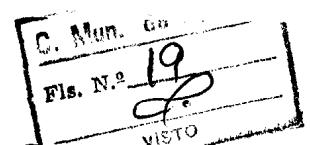
Nelson Bertani



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



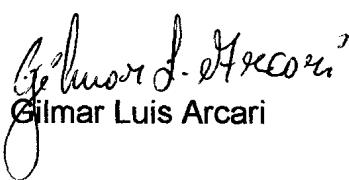
Parecer ao Projeto de Lei nº 026/96

Esta Comissão analisando o Projeto de Lei em tela de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar imóvel público a empresa Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda, resolve fornecer **parecer favorável** a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada nas disposições contidas na Lei Municipal nº 1207/93 que institui normas para doação de imóveis públicos a indústrias.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 22 de abril de 1996.


Osvaldo Luis Gabriel - Presidente


Gilmar Luis Arcari


Hélio Domingos Picolo Relator


Osvaldo Ruaro


Pedro Polo Neto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. da P. Br.	18
Fls. N.º	VISTO

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 26/96

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar imóvel público - reserva industrial parte 6-B, com área de 3.446,16m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 26.991, do Cartório do Primeiro Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliada em R\$ 13.233,25, para a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PATO BRANCO LTDA., estabelecida à BR 158, nº 3.903, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 85.059.012/0001-44.

Verificando os documentos e as informações acostadas ao Projeto, constatamos que os mesmos enquadram-se dentro dos requisitos estipulados na Lei Municipal nº 1207, de 03 de maio de 1993, que institui normas para doação de imóveis públicos a atividades industriais.

A única observação a ser feita é quanto a taxa de ocupação mínima a que se refere a citada legislação, tendo em vista que a construção a ser efetivada não atinge 30% da área a ser doada.

Feita essa ressalva, a qual poderá ser regularizada quando da apreciação do Projeto nas Comissões Permanentes, mediante apresentação de emenda, terá a matéria condições de seguir seu rito regimental.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 DE ABRIL DE 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.	14
Fls. N.º	<i>[Signature]</i>
VISTO	

PROJETO DE LEI N° 26 /96

Súmula: Autoriza doação de imóvel para Ind. & Com. de Plásticos Pato Branco Ltda.

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial, parte 6-B, com área de 3.446,16m² (três mil e quatrocentos e quarenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 26.991 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliada em R\$ 13.233,25 (treze mil e duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), para a empresa Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85.059.012/0001-44, estabelecida à BR-158, nº 3.930, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” fica condicionada ao seguinte:

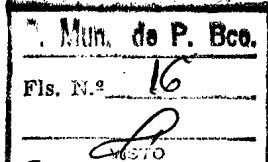
I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades da donatária;

II - Destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comércio de plásticos e outros previstos no contrato social da donatária, vedado qualquer outro;

III - Início das atividades propostas no pedido objeto do Protocolo nº 179822, de 11 de março de 1.996, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei;

IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades propostas;

V - Revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento

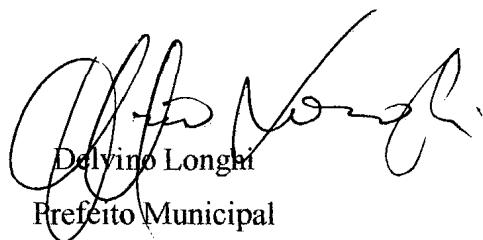


Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.995, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Artigo 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Delyno Longhi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Data 12/04/96 Hora 16h
Assinatura Delyno Longhi
Câmara Municipal - PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 19
VISTO

MENSAGEM Nº 14/96

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar a doação da Reserva Industrial, parte 6-B, com área de 3.446,16m², objeto da Matrícula nº 26.991 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para a empresa INDÚSTRIA & COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 85.059.012/0001-44, estabelecida à BR-158, nº 3.930, nesta cidade.

A doação solicitada através do pedido contido no Protocolo nº 179822/96, desta Prefeitura Municipal, se destina a que a Requerente transfira sua empresa e com isso tenha possibilidades de ampliar e expandir sua atividade, conforme consta da inclusa documentação, onde busca demonstrar a sua viabilidade econômica, assim como sua regularidade fiscal.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 12 de abril de 1.996.

Delyno Longhi
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO

Nº 179822

EXMO. SR. DELVINO LONGHI - PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PATO BRANCO LTDA, estabelecida na cidade de Pato Branco-PR, à BR 158 - Km 378 n. 3930, Parque Industrial, num pavilhão em comodato com a Prefeitura Municipal, vem mui respeitosamente até à Vsa. requerer doação de 3.487,32m² de área de terra, localizada nos fundos de nossa empresa na Rua Ulisses Viganó.

A finalidade da referida doação, destinar-se-a inicialmente para uma construção de um pavilhão de 525,00m², nos padrões da Prefeitura, onde será instalado nossa Recuperadora de Plásticos, que se encontra instalada na Rua Dom Pedro n. 65, Bairro Sambugaro, na propriedade do Sr. Reinaldo Caldart.

Posteriormente será construído outro pavilhão, que se destinará para depósito de estoque de apara de plástico e matéria-prima, que servirão para abastecer as empresas já existentes.

Concluído estas duas obras, será iniciado a construção de mais um pavilhão, este se destinará para devolução do contrato de comodato junto a Prefeitura Municipal.

Transferindo as máquinas da recuperação de plástico junto aos novos pavilhões, nossa produção que hoje gira entorno de 30 a 35 toneladas mês, deverá ultrapassar de 60 toneladas mês, e gerará mais 10 empregos diretos.

A INCOPAL, hoje produz cerca de 30 toneladas mês, passará a produzir entorno de 120 toneladas mês, o quadro de funcionários que hoje gira entorno de 36 empregados, passará a utilizar entorno de 45 empregados.

O parque de máquinas que hoje é de 3 extrusoras de filmes, 4 corte e soldas, 1 sacoleira, necessariamente será alterado para mais 2 extrusoras de filmes, 2 corte e soldas e mais 1 sacoleira.

Cabe aqui salientar que a INCOPAL, vende seus produtos praticamente para todo o Brasil, e dentro de 60 dias iniciaremos as vendas nos Países do Mercosul, pois já estamos importando granulado de polietileno de Buenos Aires.

N.Terminos

P.Deferimento.

Pato Branco, 08 de março de 1996

INCOPAL Ind. e Com de Plásticos P. Branco Ltda.

Sócio Gerente

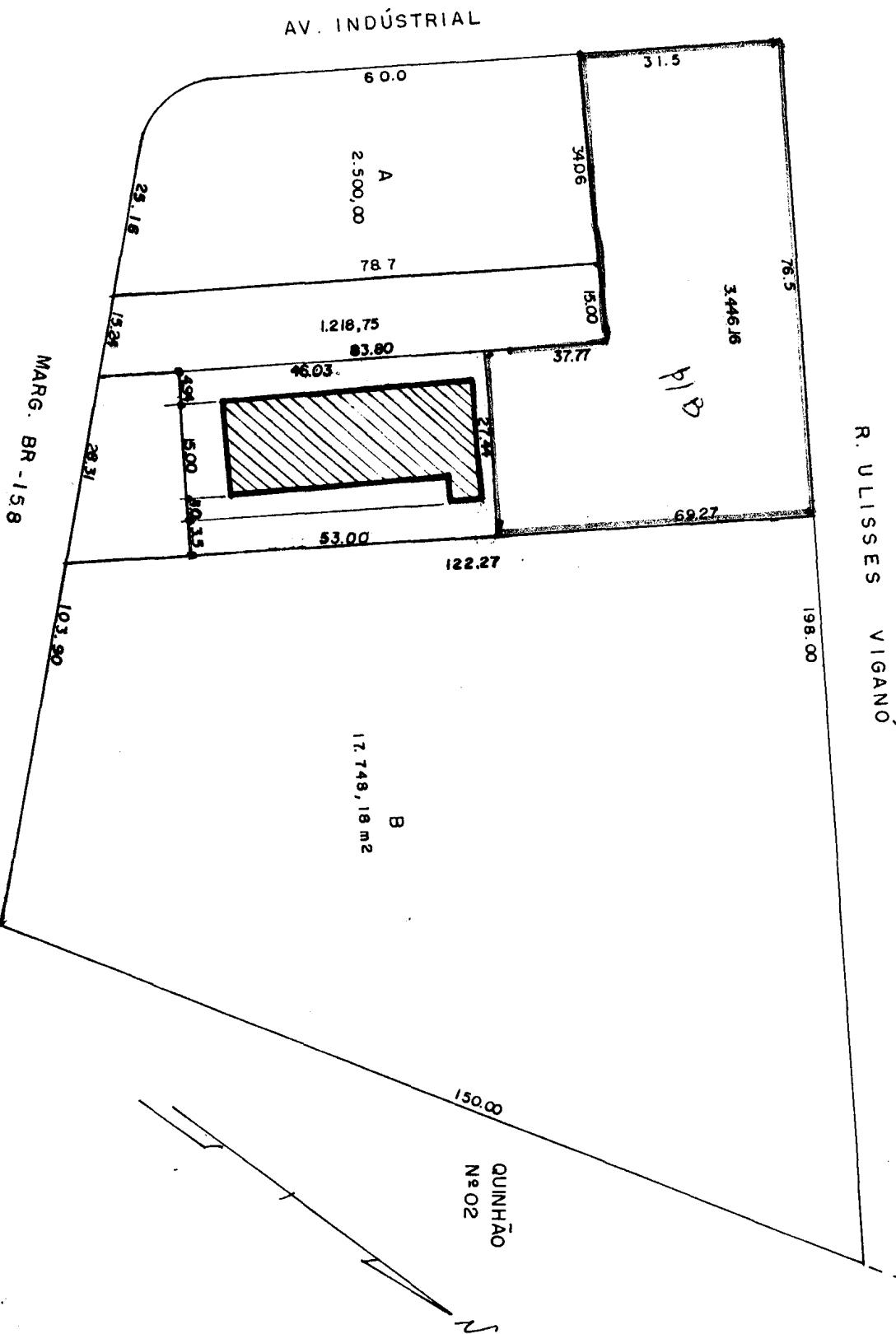


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA QUADRA N. 06 DISTR. IND.

C. Mun. da P. Br.
Fls. N° 13
1962

ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 2.597 do Prefeito Municipal de Pato Branco, Dr. DELVINO LONGHI, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. LUIZ MARCOLINA, Presidente; RUBENS JUGLAIR, Secretário; MARCOS COMIN, DIVERCINO COLOMBO, HILÁRIO PRIMO FAGGION e MAURO JOSE SBARAIN, como membros, para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Reserva Industrial parte 6-B com a área de 3.446,16m², conforme Matrícula nº 26.991 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL:

Norte: com a Rua Ulisses Viganó com 76,50m.

Sul: com a Res. Industrial 6-A e 6-B com 49,06m e 27,44m.

Leste: com a Res. Industrial nº 6-B com 69,27m.

Oeste: com a res. Industrial 6-B com 37,77m e com a Av. Industrial com 31,50m.

AVALIAÇÃO

Baseados nas vendas efetuadas nos últimos três meses em terrenos próximos à área acima citada, verificamos que a média p/ m² foi comercializada a R\$ 3,84. O terreno com 3.446,16m² x R\$ 3,84 = 13.233,25 (Treze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

LUIZ MARCOLINA
PRESIDENTE

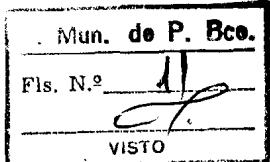
RUBENS JUGLAIR
SECRETÁRIO

MARCOS COMIN
MEMBRO

DIVERCINO COLOMBO
MEMBRO

HILÁRIO PRIMO FAGGION
MEMBRO

MAURO JOSE SBARAIN
MEMBRO



INCOPAL - Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda.
Rod. BR 158 Km 378 3930 (046) 2243119
85503-300 Pato Branco - PR

AÓ
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
NESTA

Para complementação de nosso ofício solicitando doação de terrenos no Parque Industrial , conforme o protocolo n. 179822 de 11 de março de 1996, e de acordo com a lei n. 1207 de 03 de maio de 1993, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Apresentamos a seguir nosso cronograma fisico-financeiro.

1. ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

1.1 REGIME DE OPERAÇÃO

HORA/DIA	DIAMÊS	MÊS/ANO
24	30	12

2. POLÍTICA DE VENDAS

2.1 VENDAS DE PRODUTOS

	VENDAS	PREÇO DE VENDA	IPI
SACOS DE LIXO	60 t	R\$ 6,50	15%
SACOLAS	30 t	R\$ 12,50	15%

Este quadro representa a produção total da empresa atualmente.

2.2 COMERCIALIZAÇÃO

VENDAS A PRAZO 100%

PRAZO MÉDIO

28 DIAS

2.3 COMPRAS

A PRAZO 100%

PRAZO MÉDIO

35 DIAS

2.4 ESTOQUE DE MATÉRIA PRIMA

PRAZO DE RECEBIMENTO

5 DIAS

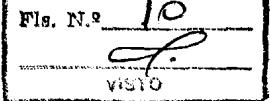
RESERVAS

40 DIAS

TOTAL

45 DIAS

Este quadro define o estoque mínimo necessário em dias.



3. MÃO DE OBRA ATUAL

CARGOS	N. FUNCIONÁRIOS
EXTRUSOR	03
AUXILIAR DE EXTRUSOR	02
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	24

3.1 MÃO DE OBRA FUTURA

CARGOS	N. FUNCIONÁRIOS
EXTRUSOR	06
AUXILIAR DE EXTRUSÃO	04
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	35

Estes quadros representam a utilização de mão de obra direta atual e no prazo futuro de 60 dias.

4. INVESTIMENTOS

DESCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
CONSTRUÇÕES ÁREA (600M2)	50.000,00
MÁQUINAS	25.000,00
REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA	5.000,00

Este quadro representa o investimento em imobilizado futuro no prazo de 60 dias.

5. RECEITAS OPERACIONAIS/PRODUTOS

PRODUTOS	QTDE.	PREÇO	RECEITA
S. LIXO	+ - 10 t	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00
SACOLAS	+ - 15 t	R\$ 15,00	R\$ 187.500,00

Este quadro possibilita projetarmos as receitas operacionais ou valor total das vendas mensais futuras.

6. CUSTOS OPERACIONAIS/PRODUTOS

PRODUTO	CUSTO	TOTAL
S. LIXO	R\$ 5,00	POR MIL
SACOLA	R\$ 8,00	POR MIL

Este quadro projeta o custo total das mercadorias vendidas por milhares.

**INCOPAL - Indústria e Comércio de
Plásticos Pato Branco Ltda.**

C. Mun. de P. Brco.
Fis. 01º 09
PF
Município

BR 158 Km 378, nº 3930 - Fone (046) 224-3119
85503-300 — Pato Branco — Paraná

Pato Branco, 25 de abril de 1996.

Exmo. Sr.
CLÁUDIO BONATTO
Presidente da Câmara de Vereadores

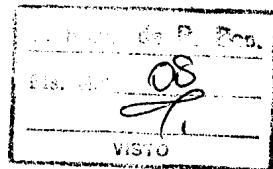
Senhor Presidente:

Pela presente, tendo em vista a tramitação de Projeto de Lei que objetiva a doação de imóvel do Município à INCOPAL - Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda., informamos V. Exa. e os demais vereadores que, autorizada a doação, nos comprometemos em edificar sobre o respectivo terreno obras que totalizem, no mínimo, 1.034,00m² (um mil, trinta e quatro metros quadrados), ou seja, pelo menos 30% (trinta Por cento) da área a ser doada, tudo de conformidade com o que dispõe a legislação municipal em vigor.

Atenciosamente.

INCOPAL - IND. E COM. DE PLÁSTICOS
PATO BRANCO LTDA.
MANOEL JOSE LINHARES VEIRIA-Sócio Gerente

E S T A D O D O P A R A N Á
S E C R E T A R I A D E E S T A D O D A F A Z E N D A
C O O R D E N A C A O D A R E C E P T A D O E S T A D O
14A. DRR - ARQ. PATO BRANCO



12/03/96
08:33 AM
016277

C E R T I D A O N E G A T I V A D E D I V I D A A T I V A D E T R I B U T O S E S T A D U A I S
N.º 14.02118/96

C E R T I D A O R E Q U E R I D A P A R A O E S T A B E L E C T I M E N T O C A D - I C M S = 316.00617-K.

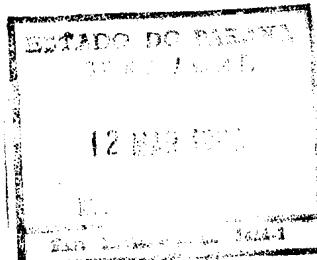
R A Z Ó A N S O C I A L = I N D U S T R I A E C O M E R C I O D E P L A S T I C O S P A T O B R A N C O L T D A

C C C / M F → 86059012/0001-44

R E S S A L V A D O O D I R C I T O D A F A Z E N D A P U B L I C A E S T A D U A I L D E
T M S C R E V E R E C O B R A R A S D I V I D A S A I N D A N A O R E C I S T R A D A S O U Q U E
V E N H A M A S E R C O P U R A D A S . C E R T I F I C O Q U E , V E R I F I C A N D O O S R E C I S T R O S
D A D I V I D A A T I V A D O E S T A D O , C O N S T A T O U - S E N A O E X I S T I R E M I N S C R I T C O E S
A T I V A S E M N O M E D A E M P R E S A R E Q U E R E N T E , N E S T A D A T A .

(OBS.: ESTA CERTIDAO ENCOLHOG TODAS AS INSCRIÇÕES DA EMPRESA NO CAD. ICMs/PR)

F I N A L D A D E : P A R A F I N S D E D O A Ç Ã O D E T E R R E N O J U N T O A P R E F E I T U R A



PATO BRANCO, 12/03/96
VERIF. RG 103.361
08:33 AM
016277

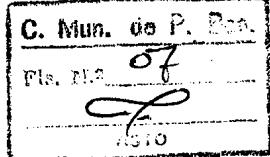
C A R T I M B O P A D R O M I Z A D O D A A . R . (C A R I M B O E A S S I N A T U R A D O C H E F E D A A . R .)

(E S T A C E R T I D A O T E M V A L I D A D E A T E 11/05/96 — F O R M E C T I M E N T O C R A T U I T O)

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

Dirso Antônio Veronese - Titular - CPF 061.104.019-00

Dilmar Aluizio Veronese - Auxiliar Juramentado



Edifício do Forum - Caixa Postal, 01

Pato Branco - Paraná

Recibo R\$ 00,00

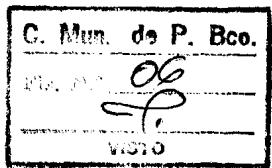
Recebemos de IND. LAR. PUSZCZ PATO BRANCO LPS
a importância de 0,00 Reais

para pagamento de DEU. VMA LARAO

Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado

Pato Branco, 14 de 03 de 1996
Dirso Antônio Veronese
Titular





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS GOIAS, 55 PATO BRANCO PR - TELEFAX 046 224 2414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

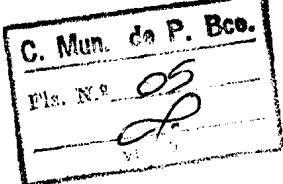
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis, no período compreendido nos últimos dez anos, neles nada consta em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal contra: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS PATO BRANCO LTDA, CGC 85.059.012/0001-44
Foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.
Pato Branco, 11 de março de 1.996.

~~DILMAR ALVIMIO VERONESE~~
Juramentado

DIRSO ANTÔNIO VERONESE
Titular





ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PR
PAATO BRANCO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE PATO BRANCO
VARA CRIMINAL JULZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
Travessa Goiás, 55 Centro Cx.P. 01 Fone 225.1990 Ramal 214

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL
Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Crime. Juri,Ex.Criminais

Margaret Regina Wolf Fernandes
Auxiliar de Cartório

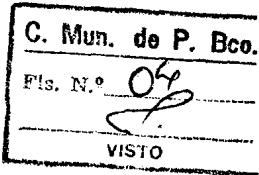
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

"HAMILTO LUIZ SORDI"", brasileiro, portador do C.P.
F. nº 285.451.339-87, residente e domiciliado na Rua 'Tapir, 846, nesta cidade e Comarca.-----

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de março de 1.996.-
Eu, Escrivão datilografei, subscrevi e assino.

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PR
PAATO BRANCO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE PATO BRANCO
VARA CRIMINAL JULZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
Travessa Goiás, 55 Centro Cx.P. 01 Fone 225.1990 Ramal 214



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
DISTRITO MUNICÍPIO E COMARCA DE PATO BRANCO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
Travessa Goiás, 55 Centro Cx.P. 01 Fone 225.1990 Ramal 214

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL
Forum Desembargador

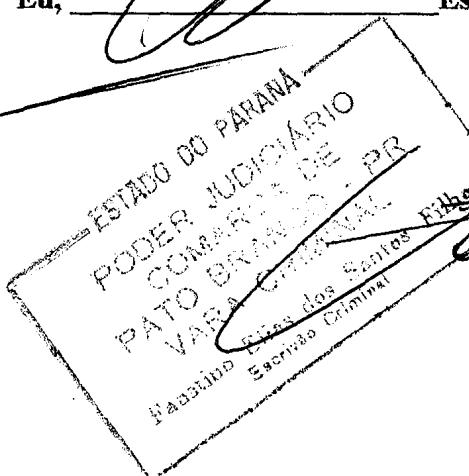
Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Crime. Juri.Ex.Criminais

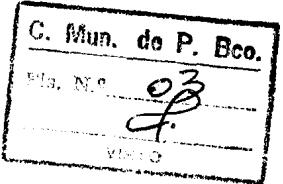
Margaret Regina Wolf Fernandes
Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada
que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE
PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de
"" MANOEL JOSELIN SILVEIRA "", brasileiro, portador do C.
P.F. nº 395.162.029-34, residente e domiciliado na Rua
Monteiro Lobato, 41, nesta cidade e Comarca.-----

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta
cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15, de março de 1.996.-
Eu,
Escrivão datilografiei, subscrevi e assino.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE PATO BRANCO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
Travessa Goiás, 55 Centro Cx.P. 01 Fone 225.1990 Ramal 214

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL
Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Crime, Juri, Ex.Criminais

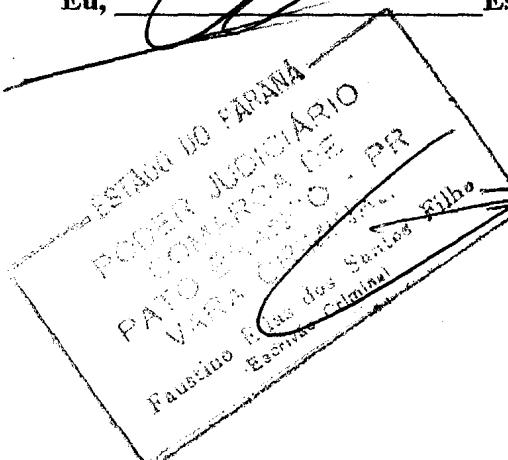
Margaret Regina Wolf Fernandes
Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

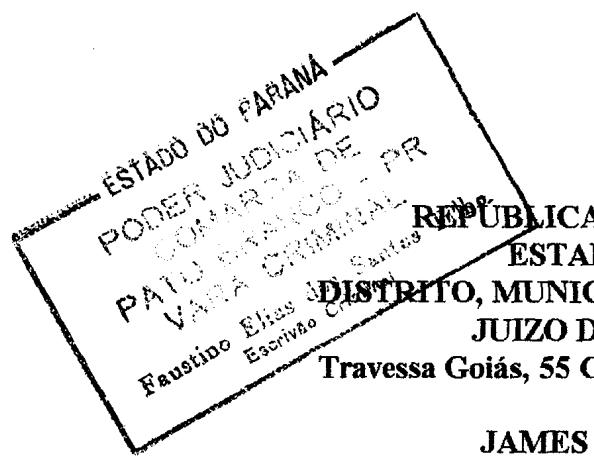
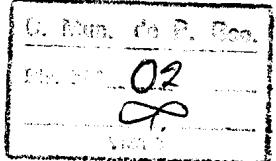
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada
que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE
PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

VOLNEI SORDI, portador do CPF 299644239-34, residente
à R. Brasília, 320, nesta cidade.-

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta
cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos quinze de março de 1996.-
Eu,
Escrivão datilografei, subscrevi e assino.



[Large handwritten signature over the stamp]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE PATO BRANCO

JULZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Travessa Goiás, 55 Centro Cx.P. 01 Fone 225.1990 Ramal 214

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL

Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Crime. Juri,Ex.Criminais

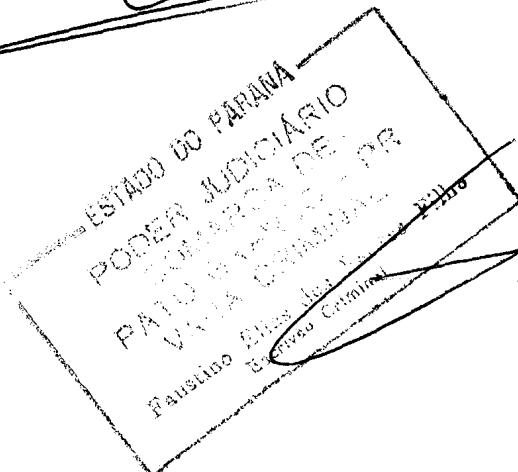
Margaret Regina Wolf Fernandes
Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

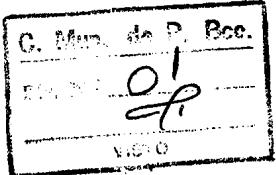
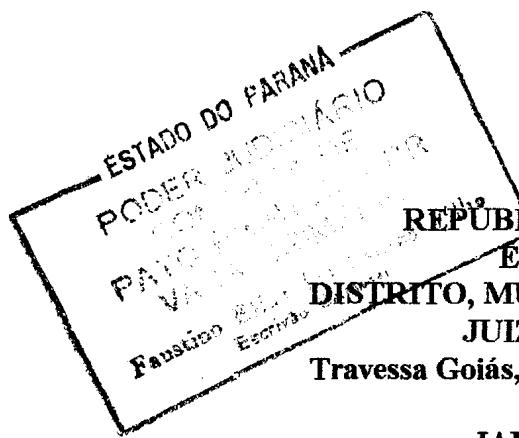
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada
que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE
PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

"" MARTIN SORDI "", brasileiro, portador do CPE; nº 015.
897.689-49, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires
de Mello, 477, nesta cidade e Comarca. - - - - -

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta
cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de março de 1.996.-
Eu, _____ Escrivão datilografei, subscrevi e assino.



1
2
3
4
5
6
7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE PATO BRANCO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
Travessa Goiás, 55 Centro Cx.P. 01 Fone 225.1990 Ramal 214

JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL
Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Crime. Juri, Ex.Criminais

Margaret Regina Wolf Fernandes
Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada
que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE
PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de
"" ANIZIO FLISSAK "", brasileiro, portador do CPF nº
244.747.119-04, residente e domiciliado na Rua Xingú,
345, bloco 03, apto 401, nesta cidade e Comarca.-

O referido é verdade e dou fé. Dado e passado nesta
cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de março de 1.996.-
Eu, _____
Escrivão datilografiei, subscrevi e assino.

